



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E
INCLUSÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

N.º e Título do Projeto		
PROJETO UNESCO GSAT 914BRZ1135 “Fortalecimento de Políticas Educacionais para a Juventude”		
Natureza do Serviço	Modalidade / N.º de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto / 1 (uma) vaga.	Território Nacional
Objetivo da Contratação		
Contratação de consultoria técnica especializada para desenvolver estudos sobre as salas de acolhimento do Projovem Urbano a partir das experiências dos jovens que fazem uso desta atividade nos núcleos para deixar seus filhos nos horários de aula, de forma a subsidiar os gestores e educadores na oferta dessa ação nas escolas que ofertam o Projovem Urbano.		
Unidade Supervisora		
Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude		
Cargo do Supervisor		
Coordenadora Geral de Políticas Pedagógicas para a Juventude		
Vinculação com o PRODOC		
Resultado 1.3 - Indicadores e mecanismos desenvolvidos para subsidiar o acompanhamento do desenvolvimento de políticas educacionais para a juventude elaborados nas dimensões do projeto político e pedagógico da educação de jovens, considerando os eixos acadêmico, profissional e de cidadania. Atividade 1.3.1 - Indicadores da gestão da política de alfabetização e EJA, do acompanhamento da oferta educacional aos jovens de 18 a 29 anos, bem como para os jovens em situação de privação de liberdade elaborados para apoiar o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino. Atividade 1.3.2 - Sistemáticas de planejamento e instrumentos de avaliação elaborados para subsidiar o acompanhamento e a avaliação das ações da gestão das políticas de educação para a juventude para subsidiar os sistemas de ensino.		

1. Justificativa

Por meio do DECRETO Nº 7.649, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, que altera o Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008, e dá outras providências, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade –

SECADI, passa a coordenar em âmbito nacional o programa Projovem Urbano, até então sob a responsabilidade da Secretaria Geral da Presidência da República.

O período de transição do programa, ocorrido de junho a agosto de 2011, entre SG/PR/SNJ e Ministério da Educação, culminou com a criação de nova estrutura dentro da SECADI para dar início à implementação da primeira edição do programa coordenado nacionalmente por este ministério.

Em 2 de março de 2012, é publicado o Decreto Nº 7.690 que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, criando a Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude que, conforme seu Art. 25, tem a competência de:

I - planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, visando à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem;

II - desenvolver programas e ações transversais de educação para a juventude nos sistemas de ensino, visando à garantia da escolarização e a ampliação das oportunidades de inclusão social;

III - promover o desenvolvimento de ações para a formação de gestores e educadores e o desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos, voltados à educação e inclusão de jovens junto aos sistemas de ensino;

IV - organizar e coordenar os sistemas de informação, monitoramento e análise de indicadores referentes aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Diretoria, em articulação com áreas afins do Ministério e de outros órgãos governamentais;

V - apoiar, técnica e financeiramente, os sistemas de ensino para a implementação de programas, projetos e ações voltados à promoção da educação para a juventude em articulação com iniciativas de inclusão social; e

VI - desenvolver estudos sobre as situações de vulnerabilidade e impacto das políticas educacionais relacionadas à juventude.

Assim, a SECADI, que tem como objetivo desenvolver programas, políticas e ações, valorizando as diferenças e a diversidade, passa também a desenvolver políticas

educacionais para a juventude, no âmbito da educação de jovens e adultos, de forma articulada à educação profissional.

Com o intuito de fomentar a implementação dessas políticas nos sistemas públicos de educação, a Secretaria, por meio da DPEJUV, apoia técnica e financeiramente os estados e municípios parceiros para o desenvolvimento do Projovem Urbano, programa que tem como finalidade oferecer formação integral aos jovens de 18 a 29 anos, que não completaram o ensino fundamental, associando a Formação Básica, para elevação da escolaridade, com a conclusão do Ensino Fundamental/EJA, a Qualificação Profissional Inicial e a Participação Cidadã, com a promoção de experiências de atuação social na comunidade.

A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 60/ 2011, publicada em 9 de novembro, estabeleceu os critérios e as normas de transferência automática de recursos financeiros ao Distrito Federal, aos estados e a municípios com cem mil ou mais habitantes, para o desenvolvimento de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, para entrada de estudantes a partir de 2012.

Essa resolução traz alterações significativas para execução do programa sem, no entanto, prejudicar seu projeto pedagógico integrado em três dimensões: ensino fundamental, qualificação profissional inicial e participação social. Entre essas alterações ressalta-se a participação do Conselho Nacional de Juventude no Comitê Gestor Nacional e a criação das Salas de Acolhimento nas escolas onde são desenvolvidos os núcleos do Programa

Essas Salas de Acolhimento foram criadas em resposta as demandas dos estudantes do Projovem Urbano das entradas anteriores a 2012 diante da necessidade de apoio para que pudessem frequentar as aulas, bem como do número de crianças levadas por seus pais e mães para as salas de aula, durante os 18 meses de curso, gerando diferentes experiências de acolhimento de crianças no âmbito do Programa. As referidas salas têm como objetivo apoiar o processo educacional dos estudantes do ProJovem Urbano que têm filhos (ou são responsáveis legais por crianças) de 0 a 8 anos e onze meses de idade, permitindo que eles concluam o percurso formativo de 18 meses, alcançando 75% de frequência nas atividades presenciais do curso, conforme determina o Parecer CEB/CNE nº 18/2008.

Assim este espaço de atendimento tem como objetivo proporcionar condições adequadas, de segurança, de bem-estar e de desenvolvimento às crianças, no período em

que seus pais estão frequentando o Programa e não deve ser confundido com um serviço equivalente à creche, pré-escola ou escola de educação infantil ou de ensino fundamental.

Para a edição de 2012, foram matriculados 104.804 jovens no Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano/SIMEC, no período de 15 de março a 15 de agosto de 2012. Conforme os dados do sistema, o Programa atende hoje a 91.841 jovens matriculados em 576 núcleos e 715 escolas públicas municipais e estaduais. O curso do Projovem Urbano – edição 2012 - teve início em 18/06/2012, de acordo com o calendário nacional estabelecido para o Programa e tem a duração de 18 meses.

De forma a garantir o atendimento às atribuições desta SECADI para a edição 2013 foi publicada no D.O.U., em 22 de novembro de 2012, a Resolução CD/FNDE Nº 54/2012, que estabelece as normas e critérios de transferências de recursos ao Distrito Federal, aos Estados e Municípios com mais de 100 mil habitantes, para o desenvolvimento de ações voltadas ao Programa.

A meta de atendimento foi planejada para 110.000 jovens, distribuída entre os 146 entes federados que aderiram ao Programa: 15 Estados, 131 Municípios com população a partir de 100.000 habitantes e destes 19 Capitais.

Com o intuito de acompanhar e avançar nesta estratégia a partir da interlocução com os estudantes, pais e mães, educadores e gestores dos núcleos que têm salas de acolhimento, faz-se necessário a contratação de consultoria técnica especializada para a pesquisa de dados e elaboração de análise.

Este trabalho deverá subsidiar a DPEJUV/SECADI para adequações e orientações na continuidade da oferta dessa estratégia que busca apoiar a permanência do jovem de 18 a 29 anos na escola e assim garantir o direito universal à educação, que só se efetiva por meio da garantia de direitos específicos dos públicos historicamente excluídos das políticas públicas.

2. Produtos e Atividades

Atividades para elaboração do Produto 1:

Atividade 1.1: Levantar, sistematizar e analisar os dados dos núcleos que têm salas de acolhimento da edição de 2012, por meio do Sistema de Matrícula, Acompanhamento de Frequência e Certificação do Projovem Urbano/SIMEC;

Atividade 1.2: Elaborar proposta de interlocução com os estudantes que deixam seus filhos nas Salas de Acolhimento e educadores que atuam nessas salas;

Atividade 1.3: Elaborar metodologia de aplicação dos instrumentos propostos.

Produto 1 - Documento técnico contendo os instrumentos de interlocução com os estudantes do Projovem Urbano - PJU que usam as salas de Acolhimento e com os educadores dessas salas e metodologia de aplicação.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 2.1: Realizar visitas em núcleos do Projovem Urbano para aplicação dos instrumentos resultantes do produto 1, conforme a metodologia proposta;

Atividade 2.2: Sistematizar e analisar os dados coletados;

Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico dos dados sobre as Salas de Acolhimento obtidos por meio da aplicação do instrumento de interlocução com jovens e educadores do Programa estratificado por região.

Atividades para elaboração do Produto 3:

Atividade 3.1: levantar, sistematizar e analisar os dados referentes aos educadores das salas de acolhimento da edição de 2012 nos estados e municípios executores do Projovem Urbano 2012;

Atividade 3.2: levantar, sistematizar e analisar os dados referentes às crianças atendidas pelas salas de acolhimento da edição de 2012 nos estados e municípios executores do Projovem Urbano 2012.

Produto 3 – Documento técnico contendo análise dos dados sobre as escolas/núcleos, educadores e crianças atendidas nas salas de acolhimento da edição de 2012 do Projovem Urbano, com destaque para o perfil do educador, maiores dificuldades encontradas pelos

gestores locais para a implementação desta atividade e impactos na permanência do estudante no curso do PJU.

3. Prazo e cronograma de atividades e apresentação dos produtos

O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, podendo o cronograma de atividades sofrer alterações visando o ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre o contratado e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato.

4. Custos e forma de pagamento

O custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) observando-se, para o desembolso financeiro, os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo:

Produtos	Data de Entrega	Valor
Produto 01 - Documento técnico contendo os instrumentos de interlocução com os estudantes do Projovem Urbano - PJU que usam as salas de Acolhimento e com os educadores dessas salas e metodologia de aplicação.	50 dias após assinatura do Contrato.	R\$22.000,00
Produto 02 - Documento técnico contendo estudo analítico dos dados sobre as Salas de Acolhimento obtidos por meio da aplicação do instrumento de interlocução com jovens e educadores do Programa estratificado por região.	150 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 21.000,00
Produto 3 – Documento técnico contendo análise dos dados sobre as escolas/núcleos, educadores e crianças atendidas nas salas de acolhimento da edição de 2012 do Projovem Urbano, com destaque para o perfil do educador, maiores dificuldades encontradas pelos gestores locais para a implementação desta atividade e impactos na permanência do estudante no curso do PJU.	240 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 25.000,00
Valor Total		R\$ 68.000,00

4.1. Insumos

Previsão de aquisição de 14 passagens – ida e volta- para o consultor.

Pagamento de três diárias para cada viagem.

5. Apresentação dos Produtos

Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

6. Perfil do Contratado:

6.1. Descrição:

- Diploma de graduação de nível superior em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas
- Pós graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas

6.2. Exigências específicas:

- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos de pesquisa na área de educação
- Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos pesquisa na área de juventude

6.3. Desejável:

- Conhecimento em Políticas Públicas para a Juventude;
- Conhecimento em Políticas de Educação;
- Conhecimento em análise de dados e indicadores
- Disponibilidade para viagens.

7. Número de vagas

01 (uma) vaga.

8. Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista

8.1 –Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS, que não residam em Brasília/DF, poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

Conforme obrigatoriedade do Edital, deverá ser solicitada aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação, no ato da entrevista, de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las à UGP juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada, por fax ou por e-mail, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referencia os requisitos estabelecidos neste termo de referencia e publicados no edital.

Análise do Curriculum Vitae	Pontuação Máxima Permitida 40 pontos
Formação Acadêmica	Verificação
a) Curso superior e pós-graduação na área solicitada no perfil profissional	Verificação
Experiência Profissional	Pontuação Máxima
Um ponto por cada ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido, em pesquisa na área de educação - Critério Obrigatório.	15
Um ponto por cada ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido, em pesquisa na área de juventude - Critério Obrigatório.	18
Um ponto para cada ano de experiência com Políticas Públicas para a Juventude - Critério desejável e não obrigatório	2
Um ponto para cada ano de experiência em Políticas de Educação - Critério desejável e não obrigatório	2
Um ponto para cada ano de experiência em análise de dados e indicadores - Critério desejável e não obrigatório	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	40

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista	Pontuação Máxima Permitida - 40 pontos
Itens para Entrevista	Pontuação
Experiência sobre análise de dados e indicadores	Até 15 pontos
Conhecimento sobre o tema juventude e políticas públicas de educação.	Até 10 pontos
Conhecimento sobre políticas públicas para a juventude	Até 10 pontos
Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria	Até 5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	40
Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.	

Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar a Unidade de Gerenciamento de Projetos os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré-requisitos deste termo de referência.

Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.